



DELIBERAÇÃO Nº 056/2002

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, reunida em 26/05/2002, no município de Curitiba, **considerando** Portaria GM/MS nº 1.112 DE 13/07/2002, que determina que os procedimentos do Grupo – Terapia Renal Substitutiva serão financiados pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação, e, que em seu Art. 3º “Determina que as Comissões Intergestores Bipartite deverão estabelecer os limites financeiros da TRS para os municípios em Gestão Plena do Sistema Municipal”.

APROVA

1. Como teto financeiro da Terapia Renal Substitutiva dos municípios em gestão Plena do Sistema Municipal e sob gestão do Estado, os valores correspondentes às despesas efetivamente realizadas na competência maio;
2. Nos municípios em que for detectada a existência de pacientes ainda não incluídos no sistema, deverá ser acrescido ao teto do respectivo município o recurso correspondente a esses pacientes.

Ângelo Luiz Tesser
Coordenador Estadual